

LEI Nº 350

Dispõe sobre aquisição de motoniveladora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir por concorrência pública ou administrativa, uma auto-patrol Caterpillar, modelo 12, equipada com lâmina Bullgrader e escarificador, 6 rodas de pneus, comandos hidráulicos – destinada à conserva e construção de nossas rodovias – nova ou em bom estado de conservação, podendo para isto, despende até a importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. O pagamento deverá ser feito do seguinte modo: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) neste exercício e para a importância restante será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º. Para atender a esta despesa neste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de março de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arnaldo França
Secretário